**PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.**

**EXPEDIENTE:**

Ata da 26ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Cruzêta.

Aos quinze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 26ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cruzêta. Sob a Presidência do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes e da 1ª Secretária Senhora Vereadora Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira. Presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Domingos Alves de Araújo, Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Maria de Lourdes da Silva e Mônica Maria de Medeiros Silva. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente às dezenove horas, deu início aos trabalhos. Lida a ata da 25ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa, a mesma foi discutida, votada e aprovada unanimemente pelo Plenário. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: 1- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo – Requerimento nº 18/2020 solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta, junto aos demais setores competentes, para que sejam prestados esclarecimentos sobre a inconclusão do serviço de pavimentação das ruas Gentil Bruno de Araújo e José Barros de Medeiros. 2- Do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – Requerimentos nºs 19 e 20/2020, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta, para que faça o nivelamento (aplainar) na Rua Antônio Ferreira Dantas, na Pedreira (Novo Horizonte), e posteriormente, que seja calçada; e solicitando a criação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal. 3- Da Senhora Vereadora Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de aplausos, parabenizando a Escola Estadual Otávio Lamartine, professora Jane Fábia e todos os alunos e pais do 5° ano de 2019, pelo empenho e dedicação que resultou na nota 7.1 do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, maior nota da cidade de Cruzeta. Parabenizando também toda gestão escolar e alunos da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros por ter atingido a nota de 6.3, meta prevista para o ano de 2021 e atingida na versão 2019; e que tal manifestação seja comunicada as suas Direções. 4- Da Senhora Vereadora Maria de Lourdes da Silva encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento da Senhora Helena Silva de Góis, e que tal manifestação seja comunicada a sua família. 5- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do Senhor Damião Aquino Dantas, pai do ex-Prefeito Municipal Nena Dantas, e que tal manifestação seja comunicada a sua família. Nada mais havendo a tratar no expediente, passou-se a apreciação da matéria constante da pauta da sessão. Em fase de primeira discussão e votação encontra-se: 1- Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo – Projeto de Lei nº 15/2020, que institui a semana de conscientização sobre transtorno de ansiedade generalizada - TAG; e que contava com o parecer nº 16/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a mesma favorável à aprovação; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. Em fase de única discussão e votação encontram-se: 1- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo – Requerimento nº 16/2020, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta, junto aos demais setores competentes, para que seja suspensa a contribuição de iluminação pública dos moradores da zona rural no município de Cruzeta-RN; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 2- Dos Senhores Vereadores: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes e Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira – Requerimento nº 17/2020, que adiante subscrevem, com amparo regimental, após ouvido o soberano plenário, requer a Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN e ao Instituto de Previdência do Município-CRUZETAPREV, informações acerca da regularização do pagamento das contribuições previdenciárias patronais atinentes aos meses de abril a agosto do corrente ano; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 3- Da Senhora Vereadora Mônica Maria de Medeiros Silva – encampado pelo Plenário - Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de aplausos ao médico Flaubert Senna de Medeiros, pela conquista da medalha de ouro na Copa do Mundo de Endoscopia, competição promovida pela Digestive Disiese Week, e que tal manifestação seja comunicada ao mesmo; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 4- Da Senhora Vereadora Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do Senhor Diogo Azevedo Diniz, e que tal manifestação seja comunicada a sua família; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de aplausos parabenizando a Escola Estadual Otávio Lamartine, professora Jane Fábia e todos os alunos e pais do 5° ano de 2019, pelo empenho e dedicação que resultou na nota 7.1 do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, maior nota da cidade de Cruzeta. Parabenizando também toda gestão escolar e alunos da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros por ter atingido a nota de 6.3, meta prevista para o ano de 2021 e atingida na versão 2019; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 5- Da Senhora Vereadora Maria de Lourdes da Silva encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento da Senhora Helena Silva de Góis, e que tal manifestação seja comunicada a sua família; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 6- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do Senhor Damião Aquino Dantas, pai do ex-Prefeito Municipal Nena Dantas, e que tal manifestação seja comunicada a sua família; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às vinte horas e trinta minutos, agradeceu a presença de todos. E, comunicou que o Projeto de Lei nº 15/2020, constaria na ordem do dia da sessão seguinte. E, declarou encerrada a Sessão, cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 15 de setembro de 2020.

# Ver. José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes Ver. Gabriela Micarla S. de Góis Pereira

Presidente 1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**VEREADOR – MDB**

**Processo nº 64/2020**

**EXMo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN,** requeiro na forma regimental, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, que seja submetido ao Plenário desta Casa, para apreciação, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 16/2020,** de 22 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e dá outras providências.**

 A Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprova:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, no site oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

**Parágrafo Único.** As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

**Art. 2º** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 3º** A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera de Governo pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

**Parágrafo único.** O gestor municipal do SUS deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

**Art. 4º** As listas de espera divulgadas devem conter:

**I –** a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

**II –** a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

**III –** as iniciais do nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**IV –** a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

**V –** a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**VI –** a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

**Art. 5º** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde.

A presente iniciativa, a exemplo do que vem sendo adotado em outras localidades da Federação, tem por escopo permitir aos pacientes acompanharem, com a publicação pela internet, da listagem de espera por pedidos de consulta, exame, intervenção cirurgia, junto à Secretaria de Saúde do Município, e assim saberem, com relação ao tempo de espera, a posição que estes se encontram.

Deste modo, diante do avanço que pretende implantar com a adoção do presente projeto de lei no que se concerne a transparência, visibilidade e, sobretudo, a publicidade, tão apregoada no nosso ordenamento pátrio, e que certamente são corolários da política adotada por esta Casa na atual Legislatura, contamos com a compreensão, o apoio e aprovação dos nobres pares.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**ORDEM DO DIA**

**EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**AS COMISÕES EMITIRAM PARECERES FAVORÁVEIS AO REFERIDO PROJETO DE LEI**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:** **camaracruzeta@yahoo.com.br**

**Processo** **nº 57/2020**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO**, Vereadora abaixo assinado, usando das atribuições que são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa, apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 15/2020**

***EMENTA: Institui a semana de conscientização sobre transtorno de ansiedade generalizada - TAG.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

 **Art. 1º**. Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta/RN, a Semana de Conscientização sobre transtorno de ansiedade generalizada - TAG.

 **Art. 2º -** As atividades realizadas na Semana Municipal instituída na presente lei serão concentradas na 1ª semana de setembro, como forma de instruir a população sobre a aludida enfermidade.

 **Art. 3º -** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei como: palestras, seminários e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

 **Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Dessa forma, solicito o apoio dos Colegas Vereadores pela aprovação da matéria.

 Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 1º de setembro de 2020.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO**

**Vereadora - PSB**

**JUSTIFICATIVA**

 Ansiedade é uma reação normal diante de situações que podem provocar medo, dúvida ou expectativa. É considerada normal a ansiedade que se manifesta nas horas que antecedem uma entrevista de emprego, a publicação dos aprovados num concurso, o nascimento de um filho, uma viagem a um país exótico, uma cirurgia delicada, ou um revés econômico. Nesses casos, a ansiedade funciona como um sinal que prepara a pessoa para enfrentar o desafio e, mesmo que ele não seja superado, favorece sua adaptação às novas condições de vida.

 O transtorno de ansiedade generalizada (TAG), segundo o manual de classificação de doenças mentais (DSM.IV), é um distúrbio caracterizado pela “preocupação excessiva ou expectativa apreensiva”, persistente e de difícil controle, que perdura por seis meses no mínimo e vem acompanhado por três ou mais dos seguintes sintomas: inquietação, fadiga, irritabilidade, dificuldade de concentração, tensão muscular e perturbação do sono.

 É importante registrar também que, nesses casos, o nível de ansiedade é desproporcional aos acontecimentos geradores do transtorno, causa muito sofrimento e interfere na qualidade de vida e no desempenho familiar, social e profissional dos pacientes.

 Os sintomas podem variar de uma pessoa para outra. Além dos já citados (inquietação, fadiga, irritabilidade, dificuldade de concentração, tensão muscular) existem outras queixas que podem estar associadas ao transtorno da ansiedade generalizada: palpitações, falta de ar, taquicardia, aumento da pressão arterial, sudorese excessiva, dor de cabeça, alteração nos hábitos intestinais, náuseas, aperto no peito, dores musculares.

 O tratamento do TAG inclui o uso de medicamentos antidepressivos e/ou ansiolíticos, sob orientação médica, e a terapia comportamental cognitiva. O tratamento farmacológico geralmente precisa ser mantido por seis a doze meses depois do desaparecimento dos sintomas e deve ser descontinuado em doses decrescentes.

 Ademais o transtorno de ansiedade figura entre as quatro causas mais frequente de afastamento do trabalho, segundo dados de 2013 do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

 As estimativas da OMS (Organização Mundial da Saúde) não são animadoras. Na próxima década, a doença será a mais comum no mundo, ultrapassando moléstias cardiovasculares e câncer.

 O Brasil tem poucas políticas públicas para prevenir e tratar esse e outros transtornos mentais. O gargalo vai da falta de rede primária de prevenção à escassez de psicólogos e psiquiatras no sistema público e ao déficit de leitos psiquiátricos de emergência para pacientes em surto.

 Ante o exposto, considerando a importância do ora apresentado Projeto de Lei para toda a sociedade cruzetense, solicito aos Nobres Edis a aprovação da matéria em apreço, após a devida análise e discussão.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO**

**Vereadora - PSB**

**EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

***CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO***

***VEREADOR - MDB***

**Processo nº 61/2020**

**REQUERIMENTO Nº 18/2020**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeta – RN, José Sally de Araújo, junto aos demais setores competentes, para que sejam prestados esclarecimentos sobre a inconclusão do serviço de pavimentação das ruas Gentil Bruno de Araújo e José Barros de Medeiros.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em 15 de setembro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo***

***Vereador – MDB***

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento parte dos anseios e dos questionamentos da população do município de Cruzeta sobre a não conclusão do serviço de pavimentação das ruas supracitadas. Vale ressaltar que a execução de tal tarefa vai viabilizar mais conforto, melhores condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, além de proporcionar aos cruzetenses que ali residem mais segurança e facilidade no tráfego de pessoas e transportes.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo***

***Vereador - MDB***

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**VEREADOR – MDB**

**Processo nº 62/2020**

**REQUERIMENTO Nº 19/2020**

**ASSUNTO: NOMENCLATURA DO ABATEDOURO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO EM CRUZETA.**

**EXMº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN**

Requeiro na forma regimental e, depois de ouvido o douto Plenário desta casa de Leis e este aprovado, que seja encaminhado expediente ao Sr. Prefeito Municipal de Cruzeta solicitando que faça o nivelamento (aplainar) a Rua Antônio Ferreira Dantas, na Pedreira (Novo Horizonte), e posteriormente, que seja calçada.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo pedido de moradores, solicito atenção do Poder Executivo Municipal, no sentido de promover o nivelamento e posterior pavimentação da Rua Antônio Ferreira Dantas, localizada na Pedreira.

Em recente visita, pude constatar a precariedade do acesso à mesma no que tange a mobilidade dos que ali transitam.

Dentro desse contexto, cabe destacar que na referida rua residem duas pessoas com deficiência, as quais merecem uma atenção especial por parte do Poder Público, a quem cabe promover a facilitação do acesso e a garantia de sua mobilidade como políticas públicas de bem estar da população.

Ademais, importa destacar que já foram solicitadas providências aos setores competentes da Prefeitura Municipal, mas que, até o presente momento nenhuma solução foi apresentada.

Por esta razão, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste requerimento, e a sensibilidade do Prefeito Municipal para atender a presente demanda.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**VEREADOR – MDB**

**Processo nº 63/2020**

**REQUERIMENTO Nº 20/2020**

**ASSUNTO: SOLICITA AO PREFEITO MUNICIAPAL DE CRUZETA QUE ENCAMINHE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, PROJETO DE LEI CRIANDO O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN**

Requeiro na forma regimental e, depois de ouvido o douto Plenário desta casa de Leis e este aprovado, que seja encaminhado expediente ao Sr. Prefeito Municipal de Cruzeta solicitando a criação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**JUSTIFICATIVA**

Um plano de Carreiras, Cargos e Salários para os Servidores efetivos do Município de Cruzeta, minimiza significativas perdas relativas aos salários dos servidores, além de proporcionar-lhes estabilidade, possibilitando-os progressão salarial.

A falta deste projeto importa para a gestão municipal, uma visão limitada da realidade, tornando-a inflexível e totalmente divergente dos princípios básicos de gestão.

Nesse contexto, a implantação de um plano de cargos e salários produz algumas vantagens, tais como, uma estrutura mais enxuta, equilíbrio interno por meio da consistência de salários, condições de valorização do servidor, estímulo e reconhecimento profissional, o que implica na otimização da prestação do serviço público.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**